



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES - COPEL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA CLIMATICA ENGENHARIA LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema Compras.gov.br pela empresa CLIMATICA ENGENHARIA LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 13.1, 13.2, 13.3.1, "h", 13.4, 13.9 e 20.4 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante, nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa CLIMATICA ENGENHARIA LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	02.604.476/0001-67	DUNS®:	678393654
Razão Social:	CLIMATICA ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	CLIMATICA ENGENHARIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/08/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2023	Automática
FGTS	Validade:	10/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2024
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES - COPEL

Ademais, a partir do contrato social constante do SICAF (2ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 13.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Segunda do respectivo contrato social:

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PROJETO, CONSULTORIA, ENGENHARIA E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NAS ÁREAS DE: AR CONDICIONADO CENTRAL E LOCAL; VENTILAÇÃO; EXAUSTÃO; REFRIGERAÇÃO; COZINHA E LAVANDERIA INDUSTRIAL; CALEFAÇÃO; CALDEIRAS; CENTRAIS DE GASES; PISCINAS; AR COMPRIMIDO E COMPRESSORES; AUTOMATISMOS HIDRÁULICOS; PNEUMÁTICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS; ELETRODOMÉSTICOS; SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA, DE FORÇA E DE COMANDO; SISTEMAS DE DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO; SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES; TUBULAÇÕES INDUSTRIAIS E DUTOS DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO; EQUIPAMENTOS GRÁFICOS; ARQUIVOS ROTATIVOS E AUTOMÁTICOS; GRUPO MOTOR-GERADOR; NO-BREAKS; SUBESTAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO; PÁRA-RAIOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICAS; SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INTERNA, EXTERNA E ESPECIAIS; EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS; POSTOS DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO; DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTOS E CAIXAS DE ÁGUA; ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS; LEITURA DE HIDRÔMETROS E PLUVIÔMETROS; USINAS DE TRATAMENTO DE LIXO; SERRALHERIA; MARCENARIA; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; EMPILHADEIRAS; GUINDASTES; EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E COMPONENTES ÓLEO-HIDRÁULICO; VEÍCULOS E MOTORES; PLATAFORMAS; ESCADAS ROLANTES; ELEVADORES; CIRCUITOS INTERNOS DE SOM E TV; PORTÕES ELETRÔNICOS.; RÁDIO-COMUNICAÇÃO E TELEFONIA; SISTEMAS ESPECIALISTAS DE SOFTWARES E HARDWARE; REDE LÓGICA DE COMPUTADORES; CABEAMENTO ESTRUTURADO; MONTAGEM; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS; LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS POR PROCESSO DE ESCOVAÇÃO ROBOTIZADA E FILMAGEM SIMULTÂNEA; IMPERMEABILIZAÇÕES; REFORMAS; OBRAS CIVIS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; ESTRUTURAS METÁLICAS; LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO, SOCORRISTA, MOTORISTA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, GARÇOM, COPEIRO E SERVIÇOS AFINS; COM COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS MESMOS.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à capacidade técnico-operacional, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br **NÃO FOI SUFICIENTE para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital**, conforme detalhado a seguir:



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES - COPEL

a. Certidão de registro da empresa no CREA: **atendido** pelo documento “CRQ 31 03 24 – CLIMÁTICA ENGENHARIA”, válido até 31/03/2024;

b.1. Atestado de capacidade técnica comprovando experiência na prestação de serviços continuados, por pelo menos 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR: **não atendido**, uma vez que nenhum dos atestados apresentados refere-se a um sistema com, no mínimo, 2.000 TR de capacidade nominal. Ressalte-se que foi oportunizada à empresa a complementação da documentação e foram realizadas diligências junto à Procuradoria-Geral da República (PGR) e ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Ainda assim, não restou comprovado o atendimento ao requisito. As respostas dos referidos órgãos foram disponibilizadas no Portal de Transparência do Senado, por meio dos links <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/55522/detalhamento/60525> e <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/55522/detalhamento/60526>, respectivamente. Por fim, frise-se que, nos termos do item 13.3.1, “b.5”, para este requisito específico, o somatório de atestados é vedado.

b.2. Atestado(s) de capacidade técnica comprovando experiência em gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistemas de ar-condicionado, por período não inferior a 30 (trinta) meses, com, pelo menos, 34 (trinta e quatro) profissionais: **atendido**, conforme tabela resumo a seguir:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
TRF 1ª Região – Seção Judiciária do Distrito Federal (Contrato SJ/DF nº 23/2020)	16/11/2020 a 30/06/2023*	38
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 30 MESES		> 34

* Para o referido atestado, foi considerado como prazo final o último dia de vigência do contrato, conforme diligências efetuadas pelo órgão técnico (SINFRA) e documentação complementar enviada pela licitante.

c. Certidão de registro dos responsáveis técnicos no CREA: **atendido** pelos documentos e “CRQ – WAGNER MENDES BASTOS” e “CRQ – SAMUEL RIBEIRO”, válidos até 31/03/2024.

d. Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando a experiência anterior dos responsáveis técnicos em serviços compatíveis com o objeto licitado: **atendido** pelo documento “_84. PGR AR COND – AUTO – INCE”.

e. Declaração de que instalará escritório no Distrito Federal: **atendido**, por meio do documento “DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO”.

f. Declaração indicando os responsáveis técnicos: **atendido**, por meio do documento “DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO”, em que foi indicado o senhor Wagner Mendes Bastos, como supervisor técnico – ar-condicionado, e o senhor Samuel Ribeiro, como supervisor técnico – comando e automação.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES - COPEL

g. Comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa: **atendido**, por meio do contrato social para o senhor Wagner Mendes Bastos, por ser sócio da empresa, e de contrato de trabalho para o senhor Samuel Ribeiro.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2022 apresentados pela empresa CLIMATICA ENGENHARIA LTDA foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	CLIMATICA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ	02.604.476/0001-67
ANO REF. DEM.	2022
PREGÃO Nº	109/2023

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	6.278.719,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	1.627.953,70
ATIVO TOTAL	7.906.673,06
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	1.414.873,60
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	474.294,02
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	1.889.167,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	6.017.505,44
PASSIVO TOTAL	7.906.673,06

OBS.:	PL MIN. EXIGIDO =>	1.490.005,37
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS	37.884.377,38

RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	
-----------------------	--------------	--

INDICES		
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	3,32
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	4,44
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	4,19
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	4.863.845,76
OBS.:	CCL >= 2.482.349,95	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 13.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-DF 02012310-7
Coordenador da COCVAP



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES - COPEL

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em 15/12/2023, atestando a inexistência de ações falimentares em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise do órgão técnico (SINFRA), **conclui-se que a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA não atendeu integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 109/2023, especificamente quanto ao item 13.3.1, “b.1” (capacidade nominal mínima do sistema de ar-condicionado).**

Senado Federal, 26 de dezembro de 2023.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro